



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2303, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE LINHA CAMILO.**

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, com superfície de 2.550,94 m² (dois mil quinhentos e cinquenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situada em Linha Camilo, Barão, com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao Sul, 50,00 m até um ângulo, seguindo rumo Oeste, medindo mais 39,34 m, com estrada municipal;

Ao Leste, 10,00 m, com estrada municipal;

Ao Oeste, 52,73 m, com Laurindo Wilmsen;

Ao Norte, 50,00 m, com Laurindo Wilmsen.

Parágrafo único- Fazem parte da presente Lei a Certidão da matrícula de registro do imóvel registrado sob nº 15.897.

Art. 2º- O imóvel será destinado à Associação Comunitária de Linha Camilo, para a realização de eventos relacionados com a entidade, bem como, reuniões da associação e da comunidade, encontro de idosos, reuniões de grupos de mulheres, além da manutenção e conservação do espaço físico e do pátio, que poderá ser usado para a recreação dos moradores da comunidade.

Art. 3º - O bem reverterá ao patrimônio do Município, a qualquer tempo, se lhe for dada destinação ou utilização diversa da constante no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 12/08/2019
Lisiane Andréa Radavelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração